

ATA DA SÉSSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Câmara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, e os Exmos. Srs. Ministros convocados General-de-Exercito Jose Daudt Fabrício e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tris-tão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelação julgada na sessão secreta do dia 5:

Nº 33.348 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, que absolveu o Capição Luiz Eduardo Barreto Cezar, da Diretoria do Patrimônio do Exército, do crime previsto no art. 180, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto, por se ter declarado impedido).

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 33.149 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: Francisco de Assis da Silva, 1ª Cl. ES. nº 57.0361.3, do Quartel dos Marinheiros, condenado a 2 anos de reclusão, incurso no art. 198, §§ 1º e 4º, itens 4º e 5º, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do

(Cont. da ata da 30ª Sess., em 10/VI/963)

Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

- Nº 33.519 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Ataliba Garcia de Oliveira, Soldado, servindo no Regimento-Escola de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Cavalaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S  
=====

- Nº 26.688 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Agnaldo Jose da Conceição, 3º Sar - gento Reformado, da Marinha de Guerra, preso, no Corpo da Guarda da Marinha, por ordem do Comandante General, sem flagrante delito, por suspeita de pratica / de um delito, pede seja posto em liberdade. - Não conheceram do pedido, por incompetencia da Justiça Militar, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, que o concedia, para ser posto em liberdade e entregue a Policia Civil. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

A P E L A Ç Õ E S  
=====

- Nº 33.513 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar, que absolveu o Soldado Jose Gomes de Souza, do Estabelecimento de Finanças da 7ª Região Militar, do crime / previsto no art. 181, caput, combinado com o art. 19, inciso II, tudo do C.P.M., sem prejuizo da punição disciplinar. - (Julgamento em sessão secreta).

- Nº 33.521 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: Paulo Roberto Gomes Vianna, 2º Tenente IM, da Diretoria de Intendencia, condenado a 3 anos e 6 meses de reclusão, incurso no art. 229, § 1º do C.P.M., aplicando ao acusado a pena acessoria de 5 anos de incapacidade para investidura em função publica, de acordo com o art. 54, § unico, inciso I, letra "b", do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - (Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto).

(Cont. da ata da 30ª Sess., em 10/VI/963)

Nº 33.504 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Helton Cordeiro de Andrade, Soldado, servindo no 10º Batalhão de Caçadores, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 166 e 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Batalhão de Caçadores. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

Nº 723 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Marinha, com fundamento no art. 367, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Processo a que responde o Capitão de Corveta (IM) Darcy Wanderley e o Capitão-Tenente (IM) Moacyr Ferreira. - Deferiram a Correição, para que seja observado o art. 162, do C.J.M., não sendo permitida a audiência da 4ª testemunha, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.683 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Pacientes: Gelci Rodrigues Correia, Subtenente, preso, incomunicavel, na Fortaleza de Santa Cruz; Manoel Raimundo Soares, Sargento, preso, incomunicavel, no Regimento-Escola de Infantaria, e Manoel da Silva, Sargento, preso, incomunicavel, no Forte Rio Branco, todos a disposição do Ministro da Guerra, pedem cesse a incomunicabilidade e que sejam removidos para as prisões em suas Unidades, nos termos da letra I, do art. 34, do Estatuto dos Militares. - Não conheceram do pedido, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

Nº 3.970 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da Aeronáutica. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denúncia oferecida contra Nemies / Fernandes de Carvalho, civil, por entender ser incompetente a Justiça Militar. - Negaram provimento, ao recurso do Ministério Público, para manter o despacho recorrido, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S:

Nº 33.481 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª Região

(Cont. da ata da 30ª Sess., em 10/VI/963)

- Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 13º Regimento de Infantaria, que absolveu José Alves, Soldado, da 2ª Divisão de Levantamento, do crime de insubmissão, tendo em vista o art. 1º, letra "d", do Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.525 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Durval Augusto de Souza, Soldado, servindo na 2ª Cia. Leve de Manutenção, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 33.524 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel/ de Rezende. Apelante: Clarindo da Costa Franco Filho, Soldado, servindo no 10º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, incisos I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.484 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Antonio Gravena, Soldado da 2ª Divisão de Levantamento, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com os arts. 62, incisos I, III e IV, letra "b", e 64, letra "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 13º Regimento de Infantaria. - Provida a apelação da defesa, reformaram a sentença, para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 33.507 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 13º Regimento de Infantaria, que anistiou o Soldado da 2ª Divisão de Levantamento, Romildo Rufato, de acordo com a letra "d", do Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.522 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar e Valter Alvares Soares, Soldado, servindo no 1º Batalhão de Saúde, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de

(Cont. da ata da 30ª Sess., em 10/VI/1963)

Saúde. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado: Apelação - 33.521 (MR/JE) - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto).

Apelações: 33.547 (MR/LC) - 33.534 (LB/RC) - 33.526 (DF/RC)  
33.535 (MR/JE) - 33.536 (BF/RN) - 33.446 (RC/AS)  
33.339 (RN/AS) - 33.432 (RN/AS) - 33.451 (AS/RN)  
33.420 (AS/RN) - 33.387 (AS/RN) - 33.471 (AS/VM)  
33.429 (AS/MR) - 33.412 (AS/RC) - 33.437 (AS/VM)  
33.551 (DF/MR)

Revisão Criminal: 978 (MR/AS)

Petição: 176 (BF)

Questões Administrativas: 37 (AS) - 36 (BF)

